



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO IX | Nº 1.422
19 DE AGOSTO DE 2021
Nº PÁGS: 15

JORNALISTA:
CAROLINE VICENTINI
MTB 04777

DIAGRAMAÇÃO:
GABRIELA DE C. LUNARDELLI

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 406/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.084 de 30 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 562.502,50 (quinhentos sessenta e dois mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.002.04.123.0004.2.011.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
133 - 3.1.91.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	122.000,00	
04.002.28.846.0000.0.015.	ENCARGOS ESPECIAIS		
145 - 3.1.90.91.00.00	1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	400.000,00	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.122.0006.2.025.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
1798 - 3.3.90.92.00.00	3103 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.741,70	
1799 - 3.3.90.92.00.00	3104 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.760,80	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO		
08.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE VIAS URBANAS		
08.003.15.452.0008.2.064.	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS		
686 - 3.1.90.94.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.500,00	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0010.2.089.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA		
1123 - 3.1.90.94.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.500,00	
Total Suplementação:		562.502,50	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro **R\$ 5.502,50 (cinco mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)** e Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I e III da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA FINANCEIRA		
04.001.04.123.0004.2.010.	ASSESSORIA FINANCEIRA		
112 - 3.1.90.91.00.00	1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	77.000,00	
121 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.002.28.846.0000.0.015.	ENCARGOS ESPECIAIS		
150 - 3.3.91.97.00.00	1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	400.000,00	
04.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
04.003.04.129.0004.2.016.	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
166 - 3.3.90.40.00.00	1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO		
08.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE VIAS URBANAS		
08.003.15.452.0008.2.064.	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS		
689 - 3.3.72.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.500,00	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.302.0010.2.092.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALARES		
1180 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.500,00	
Total Redução:		557.000,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de agosto de 2021.

JULIAN JONES CABRAL
Diretor Contábil

KÊMIL EL KADRI
Secretário de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



NÚCLEO PARLAMENTAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.130 de 19 de agosto de 2021.

SÚMULA: Institui o “Circuito Pé Vermelho” de cicloturismo com rota urbana e rural dentro do território do Município de Ibiporã.

Art. 1º Fica instituído o “Circuito Pé Vermelho” de cicloturismo com rota urbana e rural dentro do território do Município de Ibiporã.

Parágrafo único. O nome Circuito Pé Vermelho faz alusão à terra encontrada na região de Ibiporã e região, tem também o objetivo de contribuir com o desenvolvimento municipal e metropolitano nas áreas ambientais, sociocultural e econômica.

Art. 2º Os objetivos do Circuito Pé Vermelho de cicloturismo, são:

I – Promover e disseminar a prática do ciclismo de Mountain Bike (MTB) em nosso município;

II – Diversificação da economia regional e incremento do mercado com a criação de micro e pequenos negócios;

III – Valorização e conservação do patrimônio histórico e da biodiversidade do território;

IV – Exploração do turismo rural e aumento da permanência do turista na região, desenvolvendo a agricultura familiar, restaurantes rurais, agroindústrias, pousadas rurais e demais setores atinentes;

V – Publicidade da cidade também para turistas interessados em outros atrativos ecológicos, culturais e históricos;

VI – Aumento da consciência da população local e dos turistas sobre a necessidade de proteção do meio ambiente;

VII – Intercâmbio cultural entre moradores e visitantes;

VIII – Valorização da herança cultural, material e imaterial (festas, costumes, danças, culinária, artesanato) com o resgate e perpetuação de atividades típicas da comunidade;

IX – Geração de empregos e demanda pela qualificação profissional;

X – Apoiar a estruturação de espaços públicos e fomentar a adaptação dos prestadores de serviços turísticos para atender as necessidades desse público;

XI – Desenvolver estratégias para divulgação e engajamento de turistas potenciais e em visita ao município;

XII – Desenvolver ações para estruturação dos recursos naturais existentes no município e,

desta forma, atrair, em conjunto com os municípios da região, os turistas ambientalmente conscientes;

XIII – Desenvolver ações no âmbito da gestão pública e da gestão privada (empresas) de modo a gerar maior competitividade neste quesito além de gerar uma imagem positiva do destino.

Art. 3º O Circuito Pé Vermelho de cicloturismo poderá contar com parcerias públicas e privadas.

Parágrafo único. O Projeto poderá contar com suportes para o incremento da educação e atenção no trânsito, mobilidade, melhorias da sinalização viária e turística e conservação do patrimônio natural, histórico e cultural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 19 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

*Ref.: Projeto de Lei nº 17/2021-LE
Autoria do Vereador Rafael Eik Ferreira*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.131 de 19 de agosto de 2021.

SÚMULA: Cria os componentes do Município de Ibiporã, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, alterando a Lei Municipal 2.778, de 16 de julho de 2015 e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº. 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto Federal nº. 6.272, de 2007, o Decreto Federal nº. 6.273, de 2007, e o Decreto Federal nº. 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à sua realização consagrada na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º - A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º - É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que seja ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentável.

§ 1º- A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, a contaminação de alimentos e de mais doenças decorrentes da alimentação inadequada.

§ 2º- A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I – Ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, industrialização, comercialização, abastecimento e distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III – Promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – Garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI – Implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Município/Estado;

VII – Adoção de correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Município, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 4º A consecução do Direito à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 5º O Município de Ibiporã deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com a União, Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do Direito à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 6º A consecução do Direito a Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado no Município por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º- O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA – encontra-se regulamentado pela Lei N.º 2.778/2015 de 16 de julho de 2015 e será sempre presidido por um membro da Sociedade Civil.

§ 2º- A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 7º São componentes municipais do SISAN:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional órgão de caráter deliberativo, composto por delegados representantes da sociedade civil e do Poder Executivo Municipal, o qual se reunirá a cada 4(quatro) anos, sob a coordenação do Conselho Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional, mediante Regimento Interno próprio, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município;

II – O CONSEA, órgão vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente;

III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto Federal nº. 7.272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano.

IV – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria da CAISAN.

V – Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

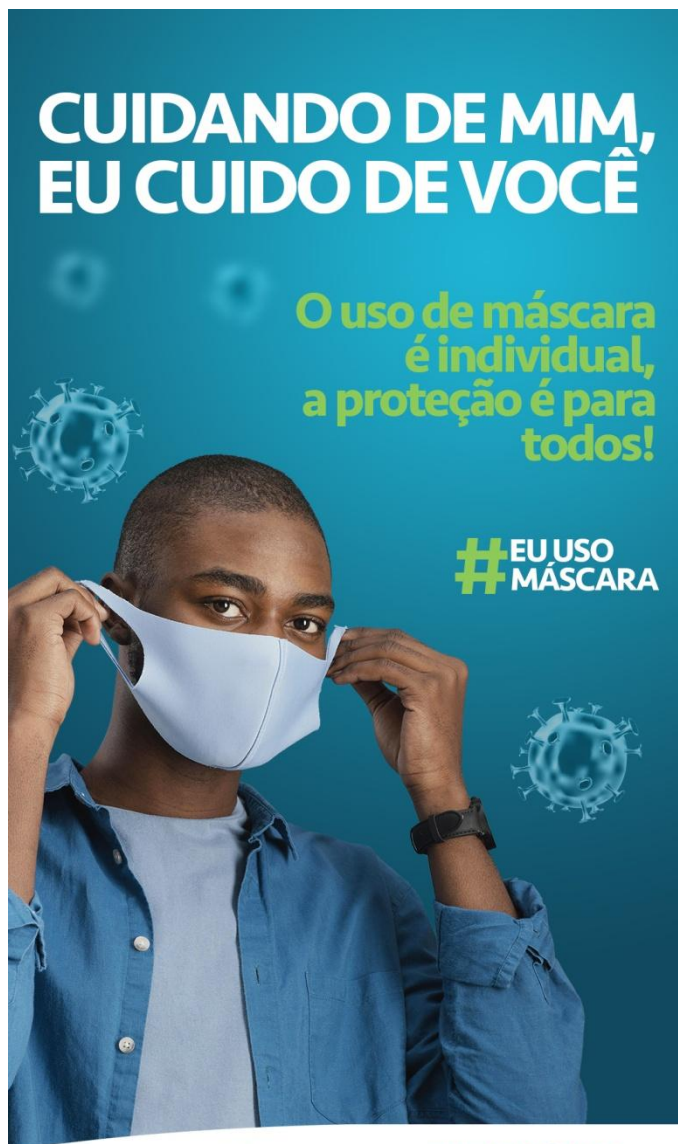
Art. 8º O Executivo editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os artigos 1º, 2º e 3º, o Parágrafo Único do Artigo 4º e Artigo 11 da Lei 2778/2015 e demais disposições em contrário.

Ibiporã, 19 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Ref.: Projeto de Lei nº 19/2021
Autoria do Poder Executivo



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EDITAL 002/2021**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibiporã e a Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, responsáveis pelo Processo de Eleição dos membros da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), para o biênio: 2021-2024, **torna público** a habilitação dos candidatos para o certame:

SEGMENTO DE REPRESENTANTE DE ENTIDADE QUE PRESTA SERVIÇO

Qt	Nome da Entidade	Habilitação solicitada	Parecer da Comissão
01	APADEVI	Elen Vanesa Silva Rantin	HABILITADA
01	APADEVI	Osmar Neiva de Rezende	HABILITADO
01	APAE	Danielle Aline Lacerda de Lima	HABILITADA
01	APAE	Janaine de Brito	HABILITADA
01	APASI	Ivete Pereira Semprebom	HABILITADA
01	APASI	Isadora Regina Rosa	HABILITADA

SEGMENTO DE REPRESENTANTE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE FAMÍLIA:

Qt	Habilitação solicitada	Parecer da Comissão
01	Paulo Silvério Pereira	HABILITADO
01	Vilma Ribeiro Laurentino	HABILITADA
01	Eliane dos Santos Zefa	HABILITADA
01	Silvia Helena Nati Lourenço	HABILITADA
01	Eliane Aparecida da Silva Rufato Teixeira	HABILITADA
01	Claudio Cezar Neves Cordeiro	HABILITADO
01	Daniele Caus	HABILITADA
01	Magali Cortez	HABILITADA

SEGMENTO DE REPRESENTANTE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Qt	Habilitação solicitada	Parecer da Comissão
01	Lucas Keller Botti	HABILITADO
01	Claudio Borsato Dias	HABILITADO
01	Marcos Ribeiro da Silva	HABILITADO
01	Nívea Teixeira de Almeida	HABILITADA

Ibiporã, 19 de Agosto de 2021.

FABRÍCIO CARDOSO PETRI

Secretário Executivo dos Conselhos Municipal

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 581, DE 21 DE JULHO DE 2021**

Concedem aos servidores férias regulamentares em descanso.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO os artigos 142 e 147, parágrafo 1, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

CONSIDERANDO as autorizações de férias solicitadas dos servidores ocupantes de cargos efetivos.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, 18 dias de férias regulamentares em descanso, no respectivo período de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de **julho de 2021**.

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
21621	JOSE FAGUNDES DOS REIS	05/08/2020	04/08/2021	11/08/2021	28/08/2021

Art. 2º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, 24 dias de férias regulamentares em descanso, no respectivo período de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de **julho de 2021**.

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
20211	VALDECIR FRANCISCO	26/05/2020	25/05/2021	02/08/2021	25/08/2021

Art. 3º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 dias de férias regulamentares em descanso, nos respectivos períodos de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de **julho de 2021**.

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
9441	CARLOS SOARES	01/06/2020	31/05/2021	03/08/2021	01/09/2021
17431	JOAO VICENTE MARQUES DE ANDRADE	18/01/2020	17/01/2021	02/08/2021	31/08/2021
19291	ANTONIO CESAR DONANSAN	02/01/2020	01/01/2021	02/08/2021	31/08/2021
19471	JURACY ANTUNES RIBEIRO	08/01/2020	07/01/2021	30/07/2021	28/08/2021
33001	PATRICIA BARBOSA PAIVA	02/08/2019	01/08/2020	28/06/2021	27/07/2021
33011	RAQUEL SOARES DOS REIS MARTINS	02/08/2019	01/08/2020	13/07/2021	11/08/2021
33201	MARY ELLEN ZANINI CRUZ	01/12/2019	30/11/2020	02/08/2021	31/08/2021
35101	IRWIM PEREIRA DE LIMA	12/09/2019	11/09/2020	19/07/2021	17/08/2021
37711	LUIZ ANDRE DA SILVA	04/08/2020	03/08/2021	05/08/2021	03/09/2021
37911	JOSIANE MONCAO BELINELLI	14/10/2019	13/10/2020	23/08/2021	21/09/2021
38201	ELTON HENRIQUE DA SILVA	22/10/2019	21/10/2020	02/08/2021	31/08/2021
39341	OSMAR MASSAMITSU YAMAOKA	01/04/2020	31/03/2021	02/08/2021	31/08/2021
41251	LEANDRO HENRIQUE ALVES DE MORAIS	01/07/2020	30/12/2020	02/08/2021	21/08/2021
41931	FERNANDO JOSE SANTI	18/08/2020	17/08/2021	23/08/2021	21/09/2021
41941	JULIA MEI CHUNG PAULICCI	18/08/2019	17/08/2020	02/08/2021	31/08/2021
42331	JULIA RANGEL SILVA	09/01/2020	08/01/2021	02/08/2021	31/08/2021
44581	ISSA YOUSSEF ISSA	09/10/2019	08/10/2020	02/08/2021	31/08/2021
45051	JUDITH CORREA DOS SANTOS	01/04/2020	31/03/2021	02/08/2021	31/08/2021
45721	FABIANA GRANZOTE ALMEIDA	04/05/2020	03/05/2021	12/08/2021	10/09/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APA. BORGES DA SILVA

Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

PORTARIA Nº 582, DE 21 DE JULHO DE 2021

Concedem aos servidores férias regulamentares em descanso.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO os artigos 142 e 147, parágrafo 1, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

CONSIDERANDO as autorizações de férias solicitadas dos servidores ocupantes de cargos efetivos.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 dias de férias regulamentares em descanso, parceladas em até 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada, nos respectivos períodos de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de **julho de 2021**.

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO		TÉRMINO	
23761	MARIA APARECIDA MARQUES DE ANDRADE	24/07/2020	23/07/2021	11/01/2021	25/01/2021		
				12/07/2021	26/07/2021		
28571	LUCIANA VICENTINE	26/02/2020	25/02/2021	09/08/2021	23/08/2021		
				21/03/2022	04/04/2022		
29621	WILLIAN SHIGUEO SONODA	02/04/2020	01/04/2021	02/08/2021	16/08/2021		
				20/12/2021	03/01/2022		
31261	PATRICIA SANTOS MANOEL	10/07/2020	09/07/2021	04/08/2021	18/08/2021		
				20/12/2021	03/01/2022		
33781	JOAO PAULO DE ASSIS	13/02/2020	12/02/2021	06/08/2021	20/08/2021		
				28/01/2022	11/02/2022		
35061	VANESSA APARECIDA PEREIRA GONCALVES	03/04/2020	02/04/2021	16/08/2021	30/08/2021		
				10/01/2022	24/01/2022		
37231	LISA MITIKO KOGA KURIKI	11/03/2020	10/03/2021	20/08/2021	03/09/2021		
				06/12/2021	20/12/2021		
39051	LILIAN MAYUMI TANIDA	11/03/2020	10/03/2021	20/08/2021	03/09/2021		
				03/01/2022	17/01/2022		
39551	ANDREY FERNANDES INACIO	23/04/2020	22/04/2021	02/08/2021	16/08/2021		
				03/01/2022	17/01/2022		
40121	CRISANGELA CONCEICAO PIROLO	01/08/2020	31/07/2021	03/08/2021	17/08/2021		
				04/01/2022	18/01/2022		
41531	SUELEN FORMIGONI FUENTES	01/08/2020	31/07/2021	02/08/2021	16/08/2021		
				11/04/2022	25/04/2022		
43191	NELSI APARECIDA BERTOLLA	13/07/2020	12/07/2021	02/08/2021	16/08/2021		
				17/01/2022	31/01/2022		
43881	CIBELLE MARA FERREIRA	02/01/2020	01/01/2021	02/08/2021	16/08/2021		
				01/12/2021	15/12/2021		
44071	JULIANA AKEMI MURAGUCHI KOGUISHI	21/03/2020	20/03/2021	16/08/2021	30/08/2021		
				18/01/2022	01/02/2022		
45701	TATIANA CARNIERI PIERIN	17/04/2020	16/04/2021	13/08/2021	27/08/2021		
				27/12/2021	10/01/2022		
45831	ROSINALVA MACHADO	05/06/2020	04/06/2021	20/08/2021	03/09/2021		
				03/01/2022	17/01/2022		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APA. BORGES DA SILVA

Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

PORTARIA Nº 583, DE 21 DE JULHO DE 2021

Concedem para servidores do quadro do Magistério Público Municipal férias regulamentares em descanso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, Artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO os artigos 142 e 147, parágrafo 1, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

CONSIDERANDO as Normativas da Secretaria Municipal de Educação nº. 003/2020 de 16/06/2020, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 07/07/2020, nº. 006/2020 de 30/09/2020, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 05/10/2020, que reorganizou os Calendários Escolares para o ano letivo de 2020;

CONSIDERANDO que em razão do Calendário Escolar todos os estabelecimentos de ensino encerram suas atividades simultaneamente no final de dezembro e janeiro, as férias do quadro do magistério, administrativo e operacional da Secretaria Municipal de Educação, que gozaram de suas férias neste período.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as servidoras abaixo relacionadas, do quadro do Magistério Público Municipal, 30 dias de férias regulamentares em descanso, nos respectivos períodos de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de **julho de 2021**.

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
27621	EDNEIA REGINA LIZIERO	21/07/2020	20/07/2021	07/06/2021	06/07/2021
45101	ALESSANDRA CRISTINA TAVARES	01/07/2020	30/06/2021	03/01/2022	01/02/2022

Art. 2º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, do quadro do Magistério Público Municipal, 30 dias de férias regulamentares em descanso, parceladas em até 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada, nos respectivos períodos de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de **julho de 2021**.

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
10031	ELIZABETH VIEIRA DE ANDRADE FIGUEIREDO	17/07/2020	16/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
14851	VILMA RIBEIRO LAURENTINO DA SILVA	08/07/2020	07/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
21681	ROSEMARY BENTO MACEDO DOS SANTOS	27/07/2020	26/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
21711	IVONETE DIAS	27/07/2020	26/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
21731	SILVIA MADALENA DUARTE PORTELLA	27/07/2020	26/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
21741	LUCIANA DE QUEIROZ FRANCA PIRES	27/07/2020	26/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
21751	JULIANA GARCIA FAVONI	27/07/2020	26/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
26291	APARECIDA MARIA DE MACEDO COSTA	01/07/2020	30/06/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
27521	ROBERTA MARTINS ZAPAROLI ZUCOLOTO	21/07/2020	20/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
27531	ELAINE DA SILVA GONCALVES CARNEIRO	21/07/2020	20/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
27541	ELIUDE DE LIMA FELIZARDO	21/07/2020	20/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
27691	PAULA CRISTINA PELISSON GALASSI	21/07/2020	20/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
27721	IVETE BONFIM LEDO PINTO	21/07/2020	20/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
27741	JANICE RODRIGUES BORGES SILVA	21/07/2020	20/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021



27771	ELIANE DE FATIMA SOUZA	21/07/2020	20/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
27791	MARIA APARECIDA ALVES	21/07/2020	20/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
27821	ROSEMARY INES MARCELINO	21/07/2020	20/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
27851	ELEIDE GORETI DA SILVA	21/07/2020	20/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
27881	ROSIMARA DOMUCHI	21/07/2020	20/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
27921	CLAUDIA REJIANE C. ARCHANJO GUANDALINI	22/07/2017	21/07/2018	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
27961	ANGELICA FURRIER DO BONFIM CASAGRANDE	21/07/2020	20/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
28011	LUZIA APARECIDA MARTINS	26/07/2020	25/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				20/05/2021	03/06/2021
29361	LOURDES MARCELINO	21/07/2020	20/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
30301	DENIRA FRANCISCO ANTONIO NASCIMENTO	02/07/2020	01/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
30311	MARCIO JOSE BOTTI DE ALMEIDA	23/07/2020	22/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
31341	LIGIANE TORRES GUIMARAES	28/07/2020	27/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
31351	CELIA ROSA DA SILVA SAMPAIO	28/07/2020	27/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
32981	SARA GOMES DA COSTA CRUZ	08/07/2020	07/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
36371	CRISLAINE CRISTINA DE LIMA	01/07/2020	30/06/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
36391	PATRICIA EDNEIA PEREZ BUENO	12/07/2020	11/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
36441	SIRLEI DE ALMEIDA SANTOS	24/07/2020	23/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
37551	ANGELA INES DOS SANTOS PONCE	01/07/2020	30/06/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
37581	IZABELA BARBOSA DE SOUZA	01/07/2020	30/06/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
37591	ANGELICA VENDRAMI LOPES ALBA	02/07/2020	01/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
37641	NILCEIA APARECIDA DE CARVALHO	14/07/2020	13/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
37671	JOSEFA OLIVEIRA PEREIRA	15/07/2020	14/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
40001	ANGELICA BATISTA MOREIRA	01/07/2020	30/06/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
40051	LUCI CLEA SEBRAO	15/07/2020	14/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
41261	JESSICA PATRICIA DE MORAES SILVA	01/07/2020	30/06/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021



41331	ROSEMARI HENRIQUE SANTOS	20/07/2020	19/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
43321	ANDREIA NUNES FURTADO	03/07/2020	02/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
43331	AMANDA DA SILVA CAPUTI	03/07/2020	02/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
43341	VANESSA FREDERICO PIMENTA	04/07/2020	03/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
43391	DICELIS APARECIDA DE MORAES FERREIRA	24/07/2020	23/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
43401	FABIANA REZENDE ROMAGNOLLI	25/07/2020	24/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
43411	NATALIA APARECIDA CONCEICAO VIANA	25/07/2020	24/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
43421	GESIANE MEDEIROS DE ANDRADE	25/07/2020	24/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
44381	ANGELICA DE OLIVEIRA ZAMPAR	03/07/2020	02/07/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
45971	HORTENCIA FABENI DOS SANTOS	01/07/2020	30/06/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021
45981	ERIC HENRIQUE DELVECHIO	01/07/2020	30/06/2021	11/01/2021	25/01/2021
				12/07/2021	26/07/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APA. BORGES DA SILVA

Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

PORTARIA Nº 584, DE 21 DE JULHO DE 2021

Concede férias regulamentares em descanso para servidora do Regime CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, Artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO o artigo 130 e 134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, inciso I, e Lei 13.467/2017;

CONSIDERANDO as autorizações de férias solicitadas dos servidores para servidores do Regime CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, 30 dias de férias regulamentares em descanso, parceladas em até 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada, nos respectivos períodos de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de **julho de 2021**.

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
91151	CRISTIANA FELICIANO BUFALO	01/08/2020	31/07/2021	17/08/2021	31/08/2021
				01/12/2021	15/12/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APA. BORGES DA SILVA

Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

PORTARIA Nº 646, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Prorrogação da Posse e do Exercício do cargo de Condutor de Veículos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 17, § 1º, da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais; **CONSIDERANDO** a solicitação do candidato requerido pelo Protocolo nº. 9742/2021 – 13/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao candidato abaixo relacionado convocado do Concurso Público aberto através do Edital nº. **039/2019**, à prorrogação da Posse e do Exercício, **por 15 dias**, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Nome	Cargo	Decreto Nomeação	A partir	Término
JORGE CESAR MARTINS LEBRE	Condutor de Veículos	375/2021 – Publicação – 11/08/2021	11/08/2021	25/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 647, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Prorrogação da Posse e do Exercício do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 17, § 1º, da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais; **CONSIDERANDO** a solicitação do candidato requerido pelo Protocolo nº. 9706/2021 – 12/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao candidato abaixo relacionado convocado do Concurso Público aberto através do Edital nº. **039/2019**, à prorrogação da Posse e do Exercício, **por 15 dias**, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Nome	Cargo	Decreto Nomeação	A partir	Término
RAFAEL DE OLIVEIRA PEREIRA	Tecnólogo em Gestão Pública	375/2021 – Publicação – 11/08/2021	11/08/2021	25/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 648, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Prorrogação da Posse e do Exercício do cargo de Educador Infantil.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 17, § 1º, da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais; **CONSIDERANDO** a solicitação da candidata requerida pelo Protocolo nº. 9732/2021 – 12/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a candidata abaixo relacionada convocada do Concurso Público aberto através do **Edital nº. 039/2019**, à prorrogação da Posse e do Exercício, **por mais 15 dias**.

Nome	Cargo	Decreto Nomeação	A partir	Término
FRANCIELI APARECIDA DE SOUZA	Educador Infantil	362/2021 – Publicação – 29/07/2021	13/08/2021	27/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 649, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Promove a servidora na Progressão de Adicional de Capacitação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 33, inciso I, da Lei Municipal nº. 2522/2011- Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Iporã;

CONSIDERANDO Decreto nº 146/2019 de 07 de maio de 2019, que Regulamenta o adicional de capacitação aos servidores públicos do Município de Iporã;

CONSIDERANDO o pedido da servidora para a concessão Promoção na Progressão de Adicional de Capacitação, requerido pelo Protocolo nº. 8191/2021 – 27/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada a promoção na **Progressão de Adicional de Capacitação**, entendida como a elevação de 1% (um por cento) mediante acréscimo de um Nível, a cada 100 (cem) horas de curso, podendo elevar até 02 (dois) Níveis de vencimento.

PROT.	MAT.	NOME	CARGO	%	SITUAÇÃO				RETROATIVO A
					ANTERIOR		ATUAL		
					CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	
8191/21 – 27/07/21	2742.1	MARY ROSANE DE OLIVEIRA TOFALINI	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2	B	10	B	12	27/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 650, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Revoga a Portaria nº. 558, de 09 de julho de 2021, que atribuiu 25% (vinte e cinco) por cento de Adicional Noturno ao servidor MARIO SEVERINO DA SILVA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a partir de 1º de agosto de 2021 a Portaria Nº 558, de 09 de julho de 2021, que **atribuiu** ao servidor MARIO SEVERINO DA SILVA, matrícula 3363.1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, ocupante do cargo de Assistente de Obras e Limpeza, 25% (vinte e cinco) por cento, sobre seu vencimento básico, a título de **Adicional Noturno**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 651, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Abono de Permanência, a pedido, a servidora REGINA MARTA MOURA DA COSTA EVANGELISTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o pedido de Abono de Permanência da Servidora Regina Marta Moura da Costa Evangelista, matrícula nº 1081.1, sob o nº do Protocolo 6473/2021 de 02/07/2021;

CONSIDERANDO o artigo 105 da Lei Municipal 2809/2015, que dispõe do RPPS Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora REGINA MARTA MOURA DA COSTA EVANGELISTA, Matrícula 1081.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, o mesmo valor de sua Contribuição Previdenciária mensal a título de ABONO DE PERMANÊNCIA, retroativo ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município



PORTARIA Nº 652, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Destituir a Função de Confiança atribuída para a servidora TISSIANE SOARES SEIXAS DE MATTOS, matrícula 4344.1.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 761 de 10 de agosto de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a partir de 02 de agosto de 2021, a Função de Confiança **atribuída** por meio da Portaria nº 160, de 18 de fevereiro de 2021, – Código NCO – Símbolo FC-5, a qual **designou** a servidora TISSIANE SOARES SEIXAS DE MATTOS, matrícula 4344.1, para responder pela função de Supervisor de Unidade de Saúde na Unidade Básica de Saúde Orlando Pelisson - Jard. Bom Pastor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 653, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Designar a servidora LAIS GOMES DA SILVA, para responder pela Função de Confiança de Supervisor de Unidade de Saúde e atribuir à gratificação Código - NCO, símbolo FC-5.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 48, 184 inciso I, e 185, da Lei Municipal nº 2.236/2008 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e artigo 64, §10 da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e suas alterações.

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 761/2021 de 10 de agosto de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora LAIS GOMES DA SILVA, matrícula 3798.1, para responder pela Função de Confiança de **Supervisor de Unidade de Saúde**, na Unidade Básica de Saúde Orlando Pelisson - Jard. Bom Pastor, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo da servidora, a partir de 02 de agosto de 2021.

Art.2º Atribuir à servidora ora designada a gratificação, conforme Anexo VI da Lei Municipal nº 2877/2017, Código - NCO, símbolo FC-5.

Art.3º A servidora designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 4º Por sua vez, a servidora designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art.5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 655, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Coloca em Processo de Readequação Funcional à servidora, NATALINA SILVA DE ANDRADE LOPES, matrícula 3700.1.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 6º, inciso I do Decreto nº 261, de 25 de junho de 2020, que Regulamenta o processo de Reabilitação Funcional dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 259, de 10 de agosto de 2021 da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO.

RESOLVE:

Art. 1º COLOCAR em Processo de Readequação Funcional a servidora abaixo relacionada, para desempenhar as atividades restritas e contidas na Perícia realizada na Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO, com efeito retroativo.

Matr.	Nome	Cargo	Retroativo	Duração	Retorno	Lotação
37001	NATALINA SILVA DE ANDRADE LOPES	Educador Infantil	06/08/2021	01 ano	06/08/2022	Centro Municipal de Educação Infantil Profª. Bárbara Machado de Oliveira

Art. 2º A servidora em Processo de Readequação Funcional, será reavaliada periodicamente pela equipe multiprofissional da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 656, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Coloca em Processo de Readequação Funcional à servidora, SILVANA REGINA PAVARINA, matrícula 4393.1.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 6º, inciso I do Decreto nº 261, de 25 de junho de 2020, que Regulamenta o processo de Reabilitação Funcional dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 260, de 10 de agosto de 2021 da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO.

RESOLVE:

Art. 1º COLOCAR em Processo de Readequação Funcional a servidora abaixo relacionada, para desempenhar as atividades restritas e contidas na Perícia realizada na Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO, com efeito retroativo.

Matr.	Nome	Cargo	Retroativo	Duração	Retorno	Lotação
43931	SILVANA REGINA PAVARINA	Educador Infantil	10/08/2021	04 meses	10/12/2021	Centro Municipal de Educação Infantil Padre Cláudio Romano

Art. 2º A servidora em Processo de Readequação Funcional, será reavaliada periodicamente pela equipe multiprofissional da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município



PORTARIA Nº. 668, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Revoga Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Rotary Club - Ensino Fundamental.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o comunicado interno nº 664/21 da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a destituição.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 034 de 20 de janeiro de 2021, publicada no jornal Oficial do Município de Ibiporã no dia 22 de janeiro de 2021, a qual designou a servidora **LUCI CLEA SEBRAO**, matrícula **4005.1**, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Rotary Club - Ensino Fundamental.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12 de agosto de 2021.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 669, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Revoga Coordenação Pedagógica Escola Municipal Professora Maria Ines Rodrigues De Mello - Ensino Fundamental.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o comunicado interno nº 664/21 da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a destituição.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 049 de 20 de janeiro de 2021, publicada no jornal Oficial do Município de Ibiporã no dia 22 de janeiro de 2021, a qual designou a servidora **ISABELI CRISTINI BRUSCHI BORDINOSKI**, matrícula **2810.1**, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professora Maria Ines Rodrigues De Mello - Ensino Fundamental.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12 de agosto de 2021.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 670, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Designa Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Rotary Club - Ensino Fundamental.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei Municipal nº 2.432/2010 e suas alterações, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ibiporã,

CONSIDERANDO o comunicado interno nº 664/21 da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a designação.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **NOELI PIRES DE ALMEIDA**, matrícula 1829.1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, sendo este, 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Rotary Club - Ensino Fundamental, com carga horária de **20 (vinte) horas**, no período vespertino, a partir de 13 de agosto de 2021.

Art.2º Atribui à servidora ora designada, 10% (dez por cento) sobre o vencimento inicial da carreira do Professor estabelecido na tabela de vencimentos constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 2.432/2010 e suas alterações.

Art.3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 671, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Designa Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Professora Maria Inês Rodrigues De Mello - Ensino Fundamental.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei Municipal nº 2.432/2010 e suas alterações, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ibiporã,

CONSIDERANDO o comunicado interno nº 664/21 da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a designação.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **LUCI CLEA SEBRAO**, matrícula 4005.1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, sendo este, 01 (um) padrão de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professora Maria Ines Rodrigues De Mello - Ensino Fundamental, com carga horária de **40 (quarenta) horas**, a partir de 13 de agosto de 2021.

Art.2º Atribui à servidora ora designada, 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico e gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial da carreira do Professor estabelecido na tabela de vencimentos constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 2.432/2010 e suas alterações.

Art.3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 675, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Atribuir Adicional de Insalubridade de Grau Médio, aos servidores que estão envolvidos diretamente no combate a Pandemia do CORONAVIRUS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

Considerando, o Parecer No. 001/2020 em 23/04/2021, da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO, e da Empresa MedicSeg – Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho;

Considerando, os artigos 197, inciso III e 201, do Estatuto dos Servidores do Município de Ibiporã e a NR-15 – Anexo XIV;

Considerando, os servidores que estão expostos na linha de frente de combate a Pandemia do Coronavírus, de modo habitual e permanente;

Considerando, o Comunicado Interno nº. 267, de 16 de agosto de 2021 da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional.

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR aos servidores abaixo relacionados, 20% (vinte) por cento, sobre seu vencimento básico, a título de **Adicional de Insalubridade de Grau Médio**, que estão envolvidos diretamente no combate a Pandemia do CORONAVIRUS, causador da COVID-19, enquanto durar a pandemia, ou até que o Município de Ibiporã não apresente os riscos que embasam o parecer médico, através de decisão da Secretaria Municipal de Saúde, e por enquadrar-se na Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, de acordo com o Laudo Técnico Pericial, por exercer atividades consideradas insalubres em virtude a exposição aos riscos de Agentes Biológicos de modo HABITUAL E PERMANENTE.

Local: Setor de Transporte de Ambulância.

Matr.	Nome	Cargo	Período
2010.1	ASSIS SALUSTIANO DE JESUS	Condutor de Veículos	01/07/2021 – 09/07/2021 19/07/2021 – 23/07/2021
4469.1	JOAO CARLOS DIAS ALBERGUINE	Condutor de Veículos	01/07/2021 – 16/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

SAMAE

ERRATA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 18 de agosto de 2021. Edição de número 1.421, na página 5.

Onde lia-se:

PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2021

Leia-se

PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2021

NELSON HIDEMI OKANO

Diretor-Presidente do SAMAE

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
é uma publicação sob a responsabilidade da
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
CNPJ 76.244.961/0001-03

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo: Luciano Betiate
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial